



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

LUCIANA  
DA  
SILVA  
TERTO  
25/02/2026 11:13

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 02/2025**  
**(Proad TRT19 n. 2.020/2025 e n. 5.084/2023)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA EMESERV EMPREENDIMENTOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ nº 22.701.439/0001-84).**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió—AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, de outro lado a empresa **EMESERV EMPREENDIMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verdes Campos, n. 76, Bairro Tancredo Neves I, Paulo Afonso/BA - CEP: 48.609-036, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIA SANTOS SILVA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e em tudo o que consta dos Proads TRT19 n. 2.020/2025 e n. 5.084/2023, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 13/2024, pactuando este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme **Pareceres TRT19/SJA N. 229/2025 e N. 265/2025, ambos do Proad 1407/2022 (docs. 115 e 117).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação**

1.1. A CONTRATADA se obriga a observar e fazer cumprir, por todos os seus empregados, prepostos e colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Todas as Formas de Discriminação, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, instituída pela RESOLUÇÃO N.º 327, DE 3 DE JULHO DE 2024, bem como quaisquer normas internas supervenientes do TRT19 sobre o tema.

1.2. A observância desta Política é considerada uma obrigação contratual essencial, independentemente do previsto em outras cláusulas que estabeleçam o acatamento de normas internas da Administração.

1.3. A CONTRATADA deverá implementar as seguintes ações e apresentar os respectivos meios de comprovação para fins de aferição do seu efetivo cumprimento:

1.3.1. Capacitação e Sensibilização: Realizar campanhas, treinamentos e ações de sensibilização periódicas para seus empregados e prepostos sobre o tema da violência, assédio (moral e sexual) e discriminação, conforme disposto na Resolução CNJ N.º 351/2020, com foco nas relações saudáveis de trabalho e nos riscos das práticas abusivas e discriminatórias.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

4.1. Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo conforme previsto em contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Termo, preferencialmente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.

**JASIEL**

**IVO:308190511**

Assinado de forma digital por  
JASIEL IVO:308190511  
Dados: 2026.03.06 12:51:20  
-03'00'

**JASIEL IVO**

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região  
**CONTRATANTE**

**JULIA SANTOS SILVA**

Representante da EMSERV EMPREENDIMENTOS DE LIMPEZA LTDA  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente



**JULIA SANTOS SILVA BRITO**  
Data: 04/03/2026 16:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

